



**"CAPITAL DA HOSPITALIDADE"**  
ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 35, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984,-

( ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MONTE MOR, PARA O EXERCÍCIO DE 1985).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE MOR, ESTADO/ DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MONTE MOR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1985, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM R\$ 5.000.000.000= (CINCO BILHÕES DE CRUZEIROS), DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº. 1.875, DE 15/07/81.

ARTIGO 2º:- A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 3, DA LEI Nº. 4.320/64, COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

<b>1.- RECEITAS CORRENTES:</b> .....	\$ 3.415.500.000=
11.- RECEITA TRIBUTÁRIA.....	\$ 820.500.000=
13.- RECEITA PATRIMONIAL.....	\$ 600.100.000=
17.- TRANSF. CORRENTES.....	\$ 1.910.900.000=
19.- OUTRAS REC. CORRENTES.....	\$ 84.000.000=
<b>2.- RECEITAS DE CAPITAL:</b> .....	\$ 1.584.500.000=
21.- OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	\$ 500.000.000=
22.- ALIENAÇÃO DE BENS.....	\$ 1.000.000.000=
24.- TRANSF. DE CAPITAL.....	\$ 84.500.000=
<b>T O T A I S.....</b>	<b>\$ 5.000.000.000=</b>

ARTIGO 3º:- A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS QUE APRESENTAM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO, POR ELEMENTOS:

-SEGUE ÀS FLS.02.